

EDITAL DE LICITAÇÃO (REFORMULADO APÓS IMPUGNAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019
MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 075/2019

Objeto: Eventual aquisição de Materiais Elétricos, para suprir as necessidades desta Companhia e possibilitar o pleno funcionamento dos equipamentos e melhoria dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da capital e interior, visando promover a qualidade de vida e a saúde da população, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

Sr. Fornecedor

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: cpl@caer.com.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 07/2019	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

Obs.: A não entrega deste comprovante exige esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CAER: Das 7h e 30min às 13h e 30min (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019
PROCESSO Nº 075/2019
SETOR INTERESSADO: GME

TIPO	Menor Preço
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
OBJETO	Eventual aquisição de Materiais Elétricos, para suprir as necessidades desta Companhia e possibilitar o pleno funcionamento dos equipamentos e melhoria dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da capital e interior, visando promover a qualidade de vida e a saúde da população, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.

LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.

DIA: 22/08/2019

HORA: 9h – horário local

INÍCIO DA SESSÃO

DIA: 22/08/2019

HORA: 9h - horário local

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

- Telefone: (95) 2121-2212

- E-mail: cpl@caer.com.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP- Nº 07/2019
TIPO: MENOR PREÇO.

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, por intermédio de sua Pregoeira, Helionara de Carvalho Ferreira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser **juizado pelo MENOR VALOR POR LOTE**, observado as especificações deste edital e seus anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Eventual aquisição de Materiais Elétricos, para suprir as necessidades desta Companhia e possibilitar o pleno funcionamento dos equipamentos e melhoria dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da capital e interior, visando promover a qualidade de vida e a saúde da população, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que possuam em sua atividade, ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

b) empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

3.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

3.3. Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (**modelo no anexo do edital III**), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;

- c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento, não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);
- d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do edital);
- 3.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;
- 3.4. Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal (modelo no anexo II do edital) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;
- 3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munida de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item 3.4 deste Edital;
- 3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item 3.3;
- 3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de **exclusão do certame**;
- 3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens 3.6 e 3.7, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;
- 3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;
- 3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou empresa de pequeno porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar **declaração de enquadramento da junta comercial** e/ou a declaração contida no anexo IX deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;
- 3.12. Os documentos para credenciamento **NÃO** deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;
- 3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope 1

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (**Anexo V**) deste edital, obedecidas às disposições do termo de referência (**Anexo I**), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do item 3.3 ou por quem detenha os poderes de representação;

5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

- b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no **anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- 5.1.2** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;
- 5.1.3.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;
- 5.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;
- 5.3.** Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;
- 5.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções;
- 5.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;
- 5.6.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;
- 5.7.** Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;
- 5.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;
- 5.9.** A proposta deverá informar MARCA E MODELO dos materiais.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Para empresário individual: **Registro comercial**;
- b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do Estatuto arquivado na junta comercial;
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;
- d) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “Documentos de Habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão**;

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista :

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal **PGFN**, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa da fazenda estadual;
- f) Certidão negativa da fazenda municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) **Balço patrimonial** constando o termo de **abertura e encerramento, com os respectivos índices de liquidez**, demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;

c) As empresas que permaneceram INATIVAS no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;

d) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

e) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;

6.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;

b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);

c) Declaração de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);

d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

6.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

6.4. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

6.4.1. É facultado a pregoeira consultar a validade possa via internet, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

6.4.2. A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do pregão;

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

- 6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização;
- 6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;
- 6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;
- 6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;
- 6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;
- 6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
- 6.12. A CAER manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;
- 7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **anexo III**, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;
- 7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;
- 7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.
- 7.2. Da Classificação das Propostas:**
- 7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;
- 7.2.3. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a **Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);
- 7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.
- 7.3. Dos Lances Verbais:**
- 7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;
- 7.3.3. A critério da pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;
- 7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

- 7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;
- 7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;
- 7.3.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.3.11. Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;
- 7.3.12. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR LOTE**;
- 8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.3. A pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;
- 8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;
- 8.6. Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR POR LOTE** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.7. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;
- 8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- 8.9. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo.
- 8.10. Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
- 8.11. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado VENCEDOR, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 8.12. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAER, situada a Rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

9. DO RECURSO

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;

- 9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;
- 9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;
- 9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata;
- 9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;
- 9.5. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Presidente da CAER;
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;
- 9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAER homologará o resultado da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;
- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAER adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a CAER convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a ata de registro de preços;
- 11.2. Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da ata de registro de preços, se tiver a CAER conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços;
- 11.3. Após a publicação da ata do registro de preços da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, poderá ser emitida "Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS" dentro do prazo de validade do registro;
- 11.4. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a CAER, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda os quantitativos estipulados no Decreto Federal nº 9.488/2018, observando o prazo da validade da ata;
- 11.5. A ata de registro de preços não obriga a CAER adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;
- 11.5.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a CAER optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;
- 11.6. A CAER avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;
- 11.7. A Ata poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 11.8. Da ata constarão, também, as obrigações da CAER e dos fornecedores.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação

13. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados se manterão fixos e irredutíveis durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, aplicável de forma subsidiária, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

13.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. Excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;

14.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;

14.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a Autorização de Compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAER, caducará o seu direito à contratação;

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAER para qualquer operação financeira;

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

15.1. De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, observando o horário de expediente desta empresa (das 7h30min às 13h30min);

17.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAER, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro;

17.3. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

17.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolizados na CPL/CAER ou encaminhados por email, onde deverá ser confirmado seu recebimento pela equipe da CPL.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

18.2. É facultada a CPL/CAER ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

18.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAER;

18.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAER, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

18.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de Referência;

- Anexo II – (modelo) Credenciamento;

- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;

- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;

- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;

- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;

- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAER;

- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de fato superveniente;

- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;

- Anexo XI – Minuta da ata de registro de preços;

- Anexo XII – Minuta de contrato;

18.8. Cópia deste Edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista - RR.

18.9. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 1 de agosto de 2019.

Helionara de Carvalho Ferreira
Pregoeira/CPL-CAER

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 07/2019
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Eventual aquisição de Materiais Elétricos, para suprir as necessidades desta Companhia e possibilitar o pleno funcionamento dos equipamentos e melhoria dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da capital e interior, visando promover a qualidade de vida e a saúde da população.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de materiais elétricos é imprescindível à Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, a fim de suprir às necessidades de fornecimento interno do Almojarifado para o desenvolvimento das atividades da Empresa, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória às constantes demandas das Gerências desta Companhia, assim como proporcionar o adequado funcionamento da parte elétrica dos equipamentos essenciais para realização da manutenção das 07 elevatórias de água, 30 elevatórias de esgotos e dos 31 poços artesianos da capital e 185 poços do interior do Estado e ainda auxiliando os servidores da área da Gerência de Manutenção na realização de reparos, haja vista que os materiais elencados no item 3- Lotes I, II, III, IV e V deste Termo de Referência - TR, encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almojarifado.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1.	Autotransformador de partida para motor de 150 CV 440 volts Grau de proteção IP00 — abertos, sem gabinete metálico. Isolação a seco, através de impregnação em verniz a vácuo, para uso em instalações abrigadas e resfriamento natural. Suportes que permitem fixação pela base ou nos fundos do gabinete. Enrolamentos com fio esmaltado de cobre ou alumínio. Equipado com termostato de abertura rápida na bobina central para proteção térmica do enrolamento. Conexões por parafusos e porcas fixados em placas de fenolite.	UN	05
2.	Autotransformador de partida para motor de 50 CV 440 Volts Grau de proteção IP00 — abertos, sem gabinete metálico. Isolação a seco, através de impregnação em verniz a vácuo, para uso em instalações abrigadas e resfriamento natural. Suportes que permitem fixação pela base ou nos fundos do gabinete. Enrolamentos com fio esmaltado de cobre ou alumínio. Equipado com termostato de abertura rápida na bobina central para proteção térmica do enrolamento. Conexões por parafusos e porcas fixados em placas de fenolite.	UN	05
3.	Autotransformador de partida para motor de 75 CV 440 Volts Grau de proteção IP00 — abertos, sem gabinete metálico. Isolação a seco, através de impregnação em verniz a vácuo, para uso em instalações abrigadas e resfriamento natural. Suportes que permitem fixação pela base ou nos fundos do gabinete. Enrolamentos com fio esmaltado de cobre ou alumínio. Equipado com termostato de abertura rápida na bobina central para proteção térmica do enrolamento. Conexões por parafusos e porcas fixados em placas de fenolite.	UN	05
4.	Autotransformador de partida para motor de 10 CV 220 Volts Grau de proteção IP00 — abertos, sem gabinete metálico. Isolação a seco, através de impregnação em verniz a vácuo, para uso em instalações abrigadas e resfriamento natural. Suportes que permitem fixação pela base ou nos fundos do gabinete. Enrolamentos com fio esmaltado de cobre ou alumínio. Equipado com termostato de abertura rápida na bobina central para proteção térmica do enrolamento. Conexões por parafusos e porcas fixados em placas de fenolite.	UN	05



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL

Processo: 075/2019

Folha nº _____

Rubrica: _____

5.	Autotransformador de partida para motor de 20 CV 220 Volts Grau de proteção IP00 — abertos, sem gabinete metálico. Isolação a seco, através de impregnação em verniz a vácuo, para uso em instalações abrigadas e resfriamento natural. Suportes que permitem fixação pela base ou nos fundos do gabinete. Enrolamentos com fio esmaltado de cobre ou alumínio. Equipado com termostato de abertura rápida na bobina central para proteção térmica do enrolamento. Conexões por parafusos e porcas fixados em placas de fenolite.	UN	05
6.	Autotransformador de partida para motor de 30 CV 220 Volts Grau de proteção IP00 — abertos, sem gabinete metálico. Isolação a seco, através de impregnação em verniz a vácuo, para uso em instalações abrigadas e resfriamento natural. Suportes que permitem fixação pela base ou nos fundos do gabinete. Enrolamentos com fio esmaltado de cobre ou alumínio. Equipado com termostato de abertura rápida na bobina central para proteção térmica do enrolamento. Conexões por parafusos e porcas fixados em placas de fenolite.	UN	05
7.	Autotransformador para motor de 50 CV 220 Volts Grau de proteção IP00 — abertos, sem gabinete metálico. Isolação a seco, através de impregnação em verniz a vácuo, para uso em instalações abrigadas e resfriamento natural. Suportes que permitem fixação pela base ou nos fundos do gabinete. Enrolamentos com fio esmaltado de cobre ou alumínio. Equipado com termostato de abertura rápida na bobina central para proteção térmica do enrolamento. Conexões por parafusos e porcas fixados em placas de fenolite.	UN	05
8.	Autotransformador de partida para motor de 75 CV 220 Volts Grau de proteção IP00 — abertos, sem gabinete metálico. Isolação a seco, através de impregnação em verniz a vácuo, para uso em instalações abrigadas e resfriamento natural. Suportes que permitem fixação pela base ou nos fundos do gabinete. Enrolamentos com fio esmaltado de cobre ou alumínio. Equipado com termostato de abertura rápida na bobina central para proteção térmica do enrolamento. Conexões por parafusos e porcas fixados em placas de fenolite.	UN	05
9.	Autotransformador de partida para motor de 100 CV 220 Volts Grau de proteção IP00 — abertos, sem gabinete metálico. Isolação a seco, através de impregnação em verniz a vácuo, para uso em instalações abrigadas e resfriamento natural. Suportes que permitem fixação pela base ou nos fundos do gabinete. Enrolamentos com fio esmaltado de cobre ou alumínio. Equipado com termostato de abertura rápida na bobina central para proteção térmica do enrolamento. Conexões por parafusos e porcas fixados em placas de fenolite.	UN	05
10.	Autotransformador de partida para motor de 15 CV 220 Volts Grau de proteção IP00 — abertos, sem gabinete metálico. Isolação a seco, através de impregnação em verniz a vácuo, para uso em instalações abrigadas e resfriamento natural. Suportes que permitem fixação pela base ou nos fundos do gabinete. Enrolamentos com fio esmaltado de cobre ou alumínio. Equipado com termostato de abertura rápida na bobina central para proteção térmica do enrolamento. Conexões por parafusos e porcas fixados em placas de fenolite.	UN	05



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL

Processo: 075/2019

Folha nº _____

Rubrica: _____

11.	Autotransformador de partida para motor de 25 CV 220 Volts Grau de proteção IP00 — abertos, sem gabinete metálico. Isolação a seco, através de impregnação em verniz a vácuo, para uso em instalações abrigadas e resfriamento natural. Suportes que permitem fixação pela base ou nos fundos do gabinete. Enrolamentos com fio esmaltado de cobre ou alumínio. Equipado com termostato de abertura rápida na bobina central para proteção térmica do enrolamento. Conexões por parafusos e porcas fixados em placas de fenolite.	UN	05
12.	Banco capacitor trifásico 50KVAR 440 Volts	UN	20
13.	Banco capacitor trifásico 30KVAR 440 Volts	UN	20
14.	Barra chata de cobre 1"x1/4' 359 A	M	10
15.	Barra chata de cobre 3/4X1/4 269A	M	10
16.	Base para fusível NH-00	UN	10
17.	Bateria estacionaria 12Volts 40 Amperes/Hora	UN	20
18.	Bateria 9Volts alcalina	UN	20
19.	Base para fusível NH01	UN	20
20.	Conector de passagem para cabo de 6mm ² tipo Sindal	UN	100
21.	Conector de passagem para cabo de 10mm ² tipo Sindal	UN	100
22.	Conector de passagem para cabo de 16mm ² tipo Sindal	UN	100
23.	Conector de passagem para cabo de 25mm ² tipo Sindal	UN	100
24.	Botão de comando 22,5mm amarelo com bloco de contato 1NA	UN	30
25.	Botão de comando 22,5mm azul com bloco de contato 1NA	UN	30
26.	Botão de comando 22,5mm verde com bloco de contato 1NA	UN	30
27.	Botão de comando 22,5mm vermelho com bloco de contato 1NF	UN	30
28.	Botão de emergência. Com bloco de contato 1NF	UN	100
29.	Botão de impulso plástico 22mm/cores diversas	UN	100
30.	Botão de impulso plástico 22mm/conjugado	UN	100
31.	Botão de soco cogumelo, com trava em plástico 22mm	UN	30
32.	Botão desliga simples	UN	30
33.	Chave comutadora manopla curta duas posições com bloco de contato 1NA	UN	30
34.	Botão de comando duplo liga desliga com sinalização	UN	30
35.	Botão liga/desliga simples	UN	30
36.	Cabo de cobre isolação 0,6/1 kv 25 mm ² preto	M	1.000
37.	Disjuntor motor 14-20 amperes	UN	30
38.	Disjuntor din bipolar 30 amperes	UN	20
39.	Disjuntor caixa moldada 150 amperes	UN	03
40.	Disjuntor caixa moldada 200 amperes	UN	02
41.	Disjuntor din monopolar 20 A amperes	UN	10
42.	Disjuntor din monopolar 30 amperes	UN	10
43.	Disjuntor motor 09-1-25 amperes	UN	20
44.	Disjuntor motor 11-16 amperes	UN	20
45.	Disjuntor motor 17-22 amperes	UN	20
46.	Disjuntor motor 18-25 amperes	UN	12
47.	Disjuntor motor 2,8-4 amperes	UN	10
48.	Disjuntor motor 80-100 amperes	UN	10
49.	Disjuntor motor 9-12 amperes	UN	20
50.	Disjuntor nema tripolar 40 amperes	UN	30
51.	Disjuntor nema tripolar 50 amperes	UN	25
52.	Disjuntor caixa moldada tripolar 125 amperes	UN	10
53.	Disjuntor din tripolar 20 amperes	UN	15
54.	Disjuntor din tripolar 25 amperes	UN	15
55.	Disjuntor caixa moldada 80 amperes	UN	10
56.	Disjuntor caixa moldada 100 amperes	UN	15
57.	Disjuntor din tripolar 20 amperes	UN	20
58.	Disjuntor din tripolar 70 amperes	UN	20
59.	Disjuntor caixa moldada 225 amperes	UN	02
60.	Disjuntor din tripolar 30 amperes	UN	20
61.	Disjuntor din tripolar 50 amperes	UN	20
62.	Disjuntor caixa moldada 300 A industrial	UN	02



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL

Processo: 075/2019

Folha nº _____

Rubrica: _____

63.	Disjuntor caixa moldada 400 A industrial	UN	02
64.	Disjuntor tripolar com disparador 160A 3VT1Siemens ou similar	UN	10
65.	Dispositivo proteção surto unipolar 415vca 20/45ka tipo2	UN	50

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1.	Canaleta semi aberta pvc 100x80x200mm	UN	100
2.	Canaleta semi aberta pvc 30x50x2000mm	UN	200
3.	Canaleta semi aberta pvc 50x50x2000mm	UN	200
4.	Canaleta semi aberta pvc 80x80x2000mm	UN	50
5.	Canaleta semi aberta pvc 30x30x2000mm	UN	50
6.	Canaleta perfil 30x50	UN	50
7.	Canaleta PVC-semi-aberta 50x50x200mm	UN	100
8.	Chave comutadora amperimétrica 20 amperes	UN	20
9.	Chave comutadora três posições com 2NA 22 mm	UN	30
10.	Chave comutadora voltimétrica 440volts	UN	30
11.	Chave manual/automático/neutro tipo pingo	UN	30
12.	Chave seccionadora S32 1250 amperes Siemens ou similar	UN	02
13.	Chave seccionadora S32 630 amperes Siemens ou similar	UN	01
14.	Chave seletora 2 posições ref. S-MB8DO	UN	10
15.	Chave seletora 3 posições ref. s- lb8to c/ bloco de contato 2NA	UN	30
16.	Chave seletora 3 posições ref. s-mb8to	UN	30
17.	Chave seletora 4 posições ref. sto 31	UN	20
18.	Chave voltimétrica / tensão 220volts	UN	10
19.	Conector de passagem para cabo 10 mm ² tipo Sindal	UN	10
20.	Conector de passagem para cabo 16mm ² tipo Sindal	UN	10
21.	Conector de passagem para cabo 25 mm ² tipo Sindal	UN	10
22.	Conector de passagem para cabo 35 mm ² tipo Sindal	UN	10
23.	Contator 120 amperes 220 volts	UN	10
24.	Contator 140 amperes 220 volts	UN	10
25.	Contator 320 amperes 220 volts	UN	05
26.	Contator 260 amperes 220 volts	UN	10
27.	Contator 60 amperes 220 volts	UN	50
28.	Contator 100 ^a amperes 220 volts	UN	15
29.	Contator 70A amperes 220 volts	UN	15
30.	Contator 12 AMP. P/ MOTOR 3CV	UN	100
31.	Contator 18 AMP. P/ MOTOR 5CV	UN	100
32.	Contator 45 AMP. P/ MOTOR 15CV	UN	100
33.	Contator 8 AMP. P/ MOTOR 2CV	UN	80
34.	Contator DE 32AMP	UN	100
35.	Contato auxiliar 220 Volts 4-NA	UN	30
36.	Contator 18 amperes 220 volts	UN	100
37.	Contator 7 amperes 220 volts	UN	20
38.	Contator 12 amperes 220 volts	UN	100
39.	Contator 225 amperes 220 volts	UN	02
40.	Contator 25 amperes 220 volts	UN	100
41.	Contator 300 amperes 220 volts	UN	02
42.	Contator 320 amperes 220 volts	UN	02
43.	Contator 32 amperes 220 volts	UN	50
44.	Contator 400 amperes 220 volts	UN	02
45.	Contator 40 amperes 220 volts	UN	50
46.	Contator 50 amperes 220 volts	UN	50
47.	Contator 63 amperes 220 volts	UN	40
48.	Contator 95 amperes 220 volts	UN	02



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL

Processo: 075/2019

Folha nº _____

Rubrica: _____

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1.	Abraçadeira de nylon 83x2,30mm	UN	2.000
2.	Abraçadeira de nylon 140x2,50mm	UN	2.000
3.	Abraçadeira de nylon 200x2,50mm	UN	2.000
4.	Abraçadeira de nylon 240x2,80mm	UN	2.000
5.	Abraçadeira de nylon 330x2,80mm	UN	2.000
6.	Abraçadeira em ferro galvanizado de 4"	UN	10
7.	Amperímetro c/escala de 0 a 30 amperes	UM	30
8.	Amperímetro c/escala de 0 a 150 amperes	UN	10
9.	Amperímetro c/escala de 0 a 100 amperes	UN	30
10.	Amperímetro c/escala de 0 a 20 amperes	UN	36
11.	Armação mono, vertical para poste de concreto	UN	30
12.	Arruela de pressão 1/4	UN	2.000
13.	Arruela lisa 1/4	UN	2.000
14.	Arruela em alumínio para eletroduto 1,1/2"	UN	100
15.	Caixa de medição polifásica padrão	UN	30
16.	Cabo telefônico externo paralelo	M	2.000
17.	Cruzeta em concreto 2000mm 250 dan	UN	20
18.	Curva eletroduto de 1.1/2 180°	UN	50
19.	Curva eletroduto de 1.1/2 90°	UN	50
20.	Chave eletro boia de nível 15 amperes cabo com 10m	UN	50
21.	Regulador de Nível	UN	100
22.	Eletroduto de PVC 1.1/2	UN	50
23.	Espaguete retrátil 20 mm	UN	100
24.	Espaguete retrátil 40 mm	UN	80
25.	Espaguete retrátil 50 mm	UN	50
26.	Fita isolante anti-chama 20mt	UN	200
27.	Fita isolante de alta fusão c/10m	UN	200
28.	Interruptor 1 seção	UN	23
29.	Interruptor 3 sessões simples	UN	21
30.	Isoladores tipo roldana de porcelana	UN	100
31.	Lâmpada compacta 46w 220V	UN	100
32.	Lâmpada compacta 59w 220v	UN	100
33.	Lâmpada mista 160w 220v	UN	100
34.	Lâmpada mista 500w 220v	UN	50
35.	Lâmpada PL 35w 220v	UN	50
36.	Luva eletroduto de PVC 1. 1/2	UN	50
37.	Para-raios polimérico 12/20kv	UN	30
38.	Parafuso autobrocante 4,2 x 13mm	UN	1.000
39.	Parafuso sextavo 1/4' x 1/2'	UN	30
40.	Parafuso sextavo 1/4' x 3/8	UN	30
41.	Porca sextavada 1/4'	UN	30
42.	Poste de concreto duplo-T 11/300 KGF	UN	10
43.	Poste de concreto duplo-T 11/600	UN	10
44.	Protetor de surto Val MS 320 ST	UN	20
45.	Protetor de surto REF. PT2-PE/S 230 AC	UN	10



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL

Processo: 075/2019

Folha nº _____

Rubrica: _____

LOTE IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1.	Rele de falta de fase 420-690V	UN	10
2.	Rele de falta de fase 220V	UN	10
3.	Rele de falta de fase 380V	UN	3
4.	Rele sobrecarga c/ajuste de 70 a 90 amperes	UN	20
5.	Rele de sobrecarga 20-25 amperes	UN	21
6.	Rele de sobrecarga 20 A 32 amperes	UN	20
7.	Rele de sobrecarga 28- 40 amperes	UN	20
8.	Rele de sobrecarga 36-45 amperes	UN	20
9.	Rele de sobrecarga 45-63 amperes	UN	20
10.	Rele de sobrecarga 50-200 A	UN	05
11.	Rele de sobrecarga 55-250 amperes	UN	05
12.	Rele de sobrecarga ajuste 11 a 16 amperes	UN	40
13.	Rele de sobrecarga ajuste 17 a 22 amperes	UN	50
14.	Rele de sobrecarga ajuste 50 a 63 amperes	UN	20
15.	Rele de sobrecarga ajuste 7 a 10 amperes	UN	29
16.	Rele de sobrecarga ajuste 70 a 90 amperes	UN	27
17.	Rele de sobrecarga faixa 10 a 16 amperes	UN	20
18.	Rele de sobrecarga faixa 130 a 190 amperes	UN	3
19.	Rele de sobrecarga faixa 16 a 25 amperes	UN	20
20.	Rele de sobrecarga faixa 22 a 32 amperes	UN	30
21.	Rele de sobrecarga faixa 32 a 50 amperes	UN	30
22.	Rele de sobrecarga faixa 50 a 63 amperes	UN	20
23.	Rele de sobrecarga faixa 63 a 90 amperes	UN	10
24.	Rele de sobrecarga faixa 90 a 120 amperes	UN	10
25.	Rele de tempo de 3 a 30 segundos	UN	50
26.	Rele de tempo eletrônico reg. 3-60s 220 Volts	UN	10
27.	Rele foto elétrico 1000 w 220 v	UN	30
28.	Rele falta de fase 440 v	UN	10
29.	Rele falta de fase 220 w (sem neutro/jampeado)	UN	200
30.	Rele protetor térmica p/sensores temperatura	UN	10
31.	Rele sobrecarga 20 a 32 amperes	UN	10
32.	Rele de sobrecarga faixa ajuste 32 a 50 amperes	UN	20
33.	Sinaleiro tipo led 22,5 amarelo 220Volts	UN	38
34.	Sinaleiro tipo led 22,5 branco 220 volts	UN	40
35.	Sinaleiro tipo led 22,5mm verde 220 Volts	UN	40
36.	Sinaleiro tipo led 22,5mm vermelho 220 Volts	UN	40
37.	Sinaleiro tipo led 22,5mm azul 220 Volts	UN	40
38.	Sinaleiro tipo led 22,5mm amarelo 220 Volts	UN	30
39.	Relé Temporizador 0-180s 220 Volts	UN	02
40.	Terminal de compressão 150mm ²	UN	86
41.	Terminal pino 2,5mm ²	UN	500
42.	Terminal de compressão 25 mm ²	UN	230
43.	Terminal de compressão 16 mm ²	UN	500
44.	Terminal de compressão 95 mm ²	UN	208
45.	Terminal de compressão 35mm ²	UN	205
46.	Terminal forquilha 10 mm ²	UN	209
47.	Terminal forquilha 2,5 mm ²	UN	500
48.	Terminal forquilha 4,0 mm ²	UN	530
49.	Terminal forquilha 6,0 mm ²	UN	500
50.	Terminal garfo 1,5mm ²	UN	367
51.	Terminal olhal 1,5mm ²	UN	815
52.	Terminal olhal 10mm ²	UN	880



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL

Processo: 075/2019

Folha nº _____

Rubrica: _____

53.	Terminal olhal 120 mm ²	UN	72
54.	Terminal olhal 150mm(amarelo)	UN	70
55.	Terminal olhal 150mm ²	UN	53
56.	Terminal olhal 2,5mm ²	UN	500
57.	Terminal olhal 25mm ²	UN	500
58.	Terminal olhal 35mm ²	UN	500
59.	Terminal olhal 4,0mm ²	UN	330
60.	Terminal olhal 50mm ²	UN	200
61.	Terminal olhal 6,0mm ²	UN	426
62.	Terminal olhal 70mm ²	UN	200
63.	Terminal olhal 95mm ²	UN	70
64.	Terminal pino 1,5mm ²	UN	504
65.	Terminal pino 25mm ²	UN	90
66.	Terminal pino 35mm ²	UN	107
67.	Terminal tubo 1,5 mm ²	UN	500
68.	Terminal tubular 0,75 mm ²	UN	500
69.	Terminal tubular 1,0 mm ²	UN	500
70.	Transformador de corrente 150/5 amperes	UN	50
71.	Transformador de corrente 200/5 amperes	UN	20
72.	Trilho DIN 35mm galvanizado Pç 1 mt	UN	10
73.	Voltímetro escala de 0 a 250 Volts	UN	50

LOTE V

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1.	Cabo de cobre isolamento 0,6/1 kv 35 mm ² azul claro	M	1.000
2.	Cabo de aço náutico ¼	M	500
3.	Cabo de aço náutico 5/16	M	500
4.	Cabo de aço pol. 19mm 06 x 25 ¾	M	1.000
5.	Cabo de cobre isolamento 0,6/1 KV 95 mm ²	M	1.000
6.	Cabo de cobre de isolamento 0,6/1 kv 16mm ² preto	M	1.000
7.	Cabo de cobre flexível 1,0mm ² preto	M	2.000
8.	Cabo de cobre flexível 1,0mm ² verde/amarelo	M	2.000
9.	Cabo de cobre flexível 1,0mm ² vermelho	M	2.000
10.	Cabo de cobre flexível 1,5mm ² amarelo	M	1.000
11.	Cabo de cobre flexível 1,5mm ² vermelho	M	1.000
12.	Cabo de cobre flexível 2,5mm ² amarelo	M	1.000
13.	Cabo de cobre flexível 2,5mm ² cinza	M	1.000
14.	Cabo de cobre flexível 2,5mm ² vermelho	M	1.000
15.	Cabo de cobre flexível 2,5mm ² verde	M	1.000
16.	Cabo de cobre flexível 4,0mm ² amarelo	M	1.000
17.	Cabo de cobre flexível 4,0mm ² branco	M	1.000
18.	Cabo de cobre flexível 4,0mm ² cinza	M	1.000
19.	Cabo de cobre flexível 4,0mm ² verde	M	1.000
20.	Cabo de cobre flexível 4,0mm ² vermelho	M	1.000
21.	Cabo de cobre flexível 6,0mm ² verde	M	1.000
22.	Cabo de cobre flexível 6,0mm ² cinza	M	1.000
23.	Cabo de cobre flexível 6,0mm ² preto	M	1.000
24.	Cabo de cobre flexível 6,0mm ² vermelho	M	1.000
25.	Cabo de cobre isolamento 0,6/1 KV 150 mm ² preto	M	800
26.	Cabo de cobre isolamento 0,6/1 KV 16 mm ² azul	M	1.000
27.	Cabo de cobre isolamento 0,6/1 KV 25 mm ² azul	M	1.000
28.	Cabo de cobre isolamento 0,6/1 kv 25 mm ² verde	M	1.000
29.	Cabo de cobre isolamento 0,6/1 KV 35 mm ² preto	M	1.000
30.	Cabo de cobre isolamento 0,6/1 KV 35 mm ² verde	M	1.000



31.	Cabo de cobre isolamento 0,6/1 KV 50 mm ² azul	M	1.000
32.	Cabo de cobre isolamento 0,6/1 KV 10mm ² preto	M	1.000
33.	Cabo de cobre isolamento 0,6/1 KV 50 mm ² verde	M	1.000
34.	Cabo de cobre NU meio duro 7 fios 35mm	M	1.000
35.	Cabo de cobre isolamento 0,6/1 KV 95 mm ² preto	M	1.000
36.	Cabo de cobre 10mm ² PC c/100m	M	1.000
37.	Cabo de cobre isolamento 0,6/1 KV 120 mm ² preto	M	800
38.	Cabo de cobre isolamento 0,6/1 KV 70 mm ² preto	M	1.000
39.	Cabo de cobre flexível 95 mm ² 500/V	M	1.000
40.	Cabo de cobre NŪ 10 mm ²	M	500
41.	Cabo PP 3x2,5mm ²	M	1.000
42.	Cabo PP 3x4mm ²	M	1.000
43.	Cabo PP 4x1,5 mm ²	M	1.000
44.	Cabo PP flexível 3x4mm ²	M	1.000
45.	Cabo PP flexível 3x1,5mm ²	M	1.000
46.	Cabo PP flexível 3x10mm ²	M	1.000
47.	Cabo PP flexível 3x16mm ²	M	1.000
48.	Cabo PP flexível 3x25mm ²	M	1.000
49.	Cabo PP flexível 3x35mm ²	M	1.000
50.	Cabo PP flexível 3x6mm ²	M	1.000
51.	Cabo PP flexível 4x1/5mm ²	M	1.000
52.	Cabo PP flexível 4x16mm ²	M	1.000
53.	Cabo PP flexível 4x2/5mm ²	M	1.000
54.	Cabo PP flexível 4x6/0mm ²	M	1.000
55.	Cabo multiplexado 16mm trifásico	M	1.000
56.	Cabo multiplexado 25mm trifásico	M	1.000
57.	Cabo multiplexado 35mm trifásico	M	1.000
58.	Cabo multiplexado 70mm trifásico	M	1.000

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O Material solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da AFOS pela empresa vencedora; e

4.2 - O material deverá ser entregue no Almojarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, no horário das 07:30h às 13:00h, sito à Rua Melvin Jones nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR, Telefone (95) 2121-2263 e 2121-2264.

5. DA GARANTIA DO MATERIAL

5.1 – Os materiais deverão ser novos, acompanhados do certificado de garantia/validade emitido pelo fabricante e/ou impresso no rótulo/embalagem do material, devendo apresentar um prazo mínimo de validade de **12 (doze)** meses, a contar da data da entrega.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado; e

6.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser celebrada entre as partes, para execução dos fornecimentos propostos será de **12 (doze)** meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor estimado para esta aquisição, conforme cotação realizada pela Divisão de Compras – DCOMP, é de **LOTE I: R\$ 755.017,31** (setecentos e cinquenta e cinco mil, dezessete reais e trinta e um centavos);

LOTE II: R\$ 611.649,08 (seiscentos e onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oito centavos);

LOTE III: R\$ 190.222,67 (cento e noventa mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos);

LOTE IV: R\$ 335.710,46 (trezentos e trinta e cinco mil, e setecentos e dez reais e quarenta e seis centavos);

LOTE V: R\$ 1.451.129,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, e cento e vinte e nove reais); somando o valor total de **R\$ 3.343.728,52** (três milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos próprios da CAER, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de 2019.

8.1.1 – GME (DTA) nº 44050-17122010.001.000/299.001

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Permitir o acesso dos funcionários da Empresa vencedora às dependências da CAER, para a entrega dos materiais;

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Empresa vencedora;

9.3 - Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento dos materiais;

9.4 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, sempre por intermédio do funcionário designado para este fim;

9.5 - Através da Divisão de Almoxarifado – DAL, receber e estocar o material constante da Nota Fiscal e AFOS, devendo na oportunidade atestar o recebimento junto ao Fornecedor;

9.6 - Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com o item 13 do presente Termo de Referência; e

9.7 - Solicitar substituição do material que apresentar defeito.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Informar a MARCA e o MODELO dos itens cotados, inclusive no ato do certame;

10.2 - Fornecer o material de acordo com as descrições contidas no presente Termo de Referência, os quais deverão atender ao padrão de qualidade mínima e apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, bem como: ABNT, INMETRO, PROCEL e demais normas pertinentes ao material em questão. Devendo para tanto, apresentar o selo impresso no material ou vir acompanhado dos documentos comprobatórios da certificação, salvo os materiais que ainda não possuem a exigência compulsória da certificação pelas normas reguladoras.

10.3 - Fornecer o material conforme o estabelecido nos itens 3, 4 e 5 do presente Termo de Referência;

10.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CAER;

10.5 - Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAER, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos materiais;

10.6 - Comunicar ao Almoxarifado da CAER qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;

10.7 - Descarregar os materiais no Almoxarifado da CAER, de forma a facilitar o recebimento e a conferência dos mesmos; e

10.8 - Substituir o material que apresentar defeito, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão do Contrato ficará a cargo do Gerente de Manutenção Eletromecânica – GME, o recebimento e a fiscalização do Material ficarão sob a responsabilidade dos técnicos da GME e da Divisão de Almoxarifado – DAL, para serem nomeados como fiscais posteriormente através de portaria.

11.2 – O Gerente de Manutenção Eletromecânica – GME, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3 - Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a DAL, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

12.1.1 - Advertência por escrito; e

12.1.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 10 dias, contados a partir do término do prazo estabelecido no item 4.1 do presente Termo de referência.

12.2 - 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:

12.2.1 - Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas na Contrato, a partir da assinatura do mesmo;

12.2.2 - Desistência do Contrato; e

12.2.3 - 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

12.3 - A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.5 - Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e

12.6 - As penalidades estabelecidas neste item 12 poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débito (INSS) e Termo de Adesão ao Simples Nacional, quando for o caso. Somente após aprovação/atesto do material pelo Almojarifado e/ou comissão, o mesmo será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

13.2 - O pagamento será creditado em favor da Empresa através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do material; e

13.3 - Fica desde já reservado à CAER, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação do material, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Termo de Referência fará parte integrante do Processo Licitatório, independentemente de transcrição de prazo;

14.2 - É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo;

14.3 - O material descrito neste Termo de Referência será solicitado mediante emissão de Autorização de Fornecimento, de Obras e Serviços – AFOS, conforme a necessidade desta Companhia.

14.4 - A troca do material em questão poderá ser realizada nos seguintes casos:

14.4.1 - Quando o mesmo apresentar defeitos de fabricação;

14.4.2 - Quando a qualidade e a especificação do mesmo estiverem em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

14.4.3 - Quando o prazo de validade do material for inferior ao estabelecido no item 5 do presente Termo de Referência.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Manutenção Eletromecânica – GME, em conformidade com o estabelecido no Art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00. Onde o Diretor da referida gerência, no uso de suas atribuições legais, confere e assina.

Boa Vista – RR, 25 de junho de 2019.

Jairo de Pinho
Gerente de Manutenção Eletromecânica – GME
Portaria nº226/19

APROVAÇÃO: Fundamentado no art. 8º, inciso II do Decreto 3.555/00.

Gabriel Mota
Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas - DTA

PRESENCIAL SRP N° 07/2019
ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, como representante da empresa....., CNPJ n.º, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., de de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2019

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n CNPJ n. _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara, sob as penas da lei, que **cumpr** **plenamente os requisitos de habilitação** do
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2019
ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS
TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **Pregão Presencial – SRP nº 07/2019** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

....., de de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2019
ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Eventual aquisição de Materiais Elétricos, para suprir as necessidades desta Companhia e possibilitar o pleno funcionamento dos equipamentos e melhoria dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da capital e interior, visando promover a qualidade de vida e a saúde da população, conforme anexo I do edital.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	N°	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

LOTE I

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Mo delo	Valor Unitário	Valor Total
1...65	Descrever conforme Item 3 do Termo de referência, anexo I do Edital.					
Valor total da proposta R\$......(por extenso)						

LOTE II

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Mo delo	Valor Unitário	Valor Total
1...48	Descrever conforme Item 3 do Termo de referência, anexo I do Edital.					
Valor total da proposta R\$......(por extenso)						

LOTE III

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Mod elo	Valor Unitário	Valor Total
1...45	Descrever conforme Item 3 do Termo de referência, anexo I do Edital.					
Valor total da proposta R\$......(por extenso)						

LOTE IV

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Mod elo	Valor Unitário	Valor Total
1...73	Descrever conforme Item 3 do Termo de referência, anexo I do Edital.					
Valor total da proposta R\$......(por extenso)						

LOTE V

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Mod elo	Valor Unitário	Valor Total
1...58	Descrever conforme Item 3 do Termo de referência, anexo I do Edital.					
Valor total da proposta R\$......(por extenso)						

- Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Local, data

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2019

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Licitação nº. ____/2019

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2019

ANEXO VII – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAER

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e data.

Responsável pela empresa
CPF/RG.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2019
ANEXO VIII - (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial - SRP nº 07/2019**, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2019.

Representante Legal
Assinatura/Nome/RG

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2019
ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, com sede na _____ (*endereço completo*), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE n° _____ e inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42° ao 49° da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2019
ANEXO X – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 07/2019**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAER antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2019
ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA N° **/2019
PROCESSO n.º 075/2019
LICITAÇÃO n.º 07/19 – Pregão Presencial- SRP
VALIDADE: até ____ / ____ / ____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2018, A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, com sede na Rua Melvin Jones, n° 219, Bairro São Pedro, CEP 69.306-610, em Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.939.467/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual n.º 4.794-E/2002, Decreto Estadual 16.223-E/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente **James da Silva Serrador**, CPF: 376.027.482-04, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Lotes 01, 02, 03, 04 e 05:....., com sede em....., em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo Sr(a)., portador do RG n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de Materiais Elétricos, para suprir as necessidades desta Companhia e possibilitar o pleno funcionamento dos equipamentos e melhoria dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da capital e interior, visando promover a qualidade de vida e a saúde da população, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital e proposta da contratada apresentada à Licitação n.º 07/2019 – Pregão Presencial SRP, abaixo especificado:

1.2. Especificações dos materiais:

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1.	Autotransformador de partida para motor de 150 CV 440 volts Grau de proteção IP00 — abertos, sem gabinete metálico. Isolação a seco, através de impregnação em verniz a vácuo, para uso em instalações abrigadas e resfriamento natural. Suportes que permitem fixação pela base ou nos fundos do gabinete. Enrolamentos com fio esmaltado de cobre ou alumínio. Equipado com termostato de abertura rápida na bobina central para proteção térmica do enrolamento. Conexões por parafusos e porcas fixados em placas de fenolite.	UN	05
2.	Autotransformador de partida para motor de 50 CV 440 Volts Grau de proteção IP00 — abertos, sem gabinete metálico. Isolação a seco, através de impregnação em verniz a vácuo, para uso em instalações abrigadas e resfriamento natural. Suportes que permitem fixação pela base ou nos fundos do gabinete. Enrolamentos com fio esmaltado de cobre ou alumínio. Equipado com termostato de abertura rápida na bobina central para proteção térmica do enrolamento. Conexões por parafusos e porcas fixados em placas de fenolite.	UN	05
3.	Autotransformador de partida para motor de 75 CV 440 Volts Grau de proteção IP00 — abertos, sem gabinete metálico. Isolação a seco, através de impregnação em verniz a vácuo, para uso em instalações abrigadas e resfriamento natural. Suportes que permitem fixação pela base ou nos fundos do gabinete. Enrolamentos com fio esmaltado de cobre ou alumínio. Equipado com termostato de abertura rápida na bobina central para proteção térmica do enrolamento. Conexões por parafusos e porcas fixados em placas de fenolite.	UN	05
4.	Autotransformador de partida para motor de 10 CV 220 Volts Grau de proteção IP00 — abertos, sem gabinete metálico. Isolação a seco, através de impregnação em verniz a vácuo, para uso em instalações abrigadas e resfriamento natural. Suportes que permitem fixação pela base ou nos fundos do gabinete. Enrolamentos com fio esmaltado de cobre ou alumínio. Equipado com termostato de abertura rápida na bobina central para proteção térmica do enrolamento. Conexões por parafusos e porcas fixados em placas de fenolite.	UN	05



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL

Processo: 075/2019

Folha nº _____

Rubrica: _____

5.	Autotransformador de partida para motor de 20 CV 220 Volts Grau de proteção IP00 — abertos, sem gabinete metálico. Isolação a seco, através de impregnação em verniz a vácuo, para uso em instalações abrigadas e resfriamento natural. Suportes que permitem fixação pela base ou nos fundos do gabinete. Enrolamentos com fio esmaltado de cobre ou alumínio. Equipado com termostato de abertura rápida na bobina central para proteção térmica do enrolamento. Conexões por parafusos e porcas fixados em placas de fenolite.	UN	05
6.	Autotransformador de partida para motor de 30 CV 220 Volts Grau de proteção IP00 — abertos, sem gabinete metálico. Isolação a seco, através de impregnação em verniz a vácuo, para uso em instalações abrigadas e resfriamento natural. Suportes que permitem fixação pela base ou nos fundos do gabinete. Enrolamentos com fio esmaltado de cobre ou alumínio. Equipado com termostato de abertura rápida na bobina central para proteção térmica do enrolamento. Conexões por parafusos e porcas fixados em placas de fenolite.	UN	05
7.	Autotransformador para motor de 50 CV 220 Volts Grau de proteção IP00 — abertos, sem gabinete metálico. Isolação a seco, através de impregnação em verniz a vácuo, para uso em instalações abrigadas e resfriamento natural. Suportes que permitem fixação pela base ou nos fundos do gabinete. Enrolamentos com fio esmaltado de cobre ou alumínio. Equipado com termostato de abertura rápida na bobina central para proteção térmica do enrolamento. Conexões por parafusos e porcas fixados em placas de fenolite.	UN	05
8.	Autotransformador de partida para motor de 75 CV 220 Volts Grau de proteção IP00 — abertos, sem gabinete metálico. Isolação a seco, através de impregnação em verniz a vácuo, para uso em instalações abrigadas e resfriamento natural. Suportes que permitem fixação pela base ou nos fundos do gabinete. Enrolamentos com fio esmaltado de cobre ou alumínio. Equipado com termostato de abertura rápida na bobina central para proteção térmica do enrolamento. Conexões por parafusos e porcas fixados em placas de fenolite.	UN	05
9.	Autotransformador de partida para motor de 100 CV 220 Volts Grau de proteção IP00 — abertos, sem gabinete metálico. Isolação a seco, através de impregnação em verniz a vácuo, para uso em instalações abrigadas e resfriamento natural. Suportes que permitem fixação pela base ou nos fundos do gabinete. Enrolamentos com fio esmaltado de cobre ou alumínio. Equipado com termostato de abertura rápida na bobina central para proteção térmica do enrolamento. Conexões por parafusos e porcas fixados em placas de fenolite.	UN	05
10.	Autotransformador de partida para motor de 15 CV 220 Volts Grau de proteção IP00 — abertos, sem gabinete metálico. Isolação a seco, através de impregnação em verniz a vácuo, para uso em instalações abrigadas e resfriamento natural. Suportes que permitem fixação pela base ou nos fundos do gabinete. Enrolamentos com fio esmaltado de cobre ou alumínio. Equipado com termostato de abertura rápida na bobina central para proteção térmica do enrolamento. Conexões por parafusos e porcas fixados em placas de fenolite.	UN	05
11.	Autotransformador de partida para motor de 25 CV 220 Volts Grau de proteção IP00 — abertos, sem gabinete metálico. Isolação a seco, através de impregnação em verniz a vácuo, para uso em instalações abrigadas e resfriamento natural. Suportes que permitem fixação pela base ou nos fundos do gabinete. Enrolamentos com fio esmaltado de cobre ou alumínio. Equipado com termostato de abertura rápida na bobina central para proteção térmica do enrolamento. Conexões por parafusos e porcas fixados em placas de fenolite.	UN	05
12.	Banco capacitor trifásico 50KVAR 440 Volts	UN	20
13.	Banco capacitor trifásico 30KVAR 440 Volts	UN	20
14.	Barra chata de cobre 1"x1/4" 359 A	M	10
15.	Barra chata de cobre 3/4X1/4 269A	M	10
16.	Base para fusível NH-00	UN	10
17.	Bateria estacionaria 12Volts 40 Amperes/Hora	UN	20
18.	Bateria 9Volts alcalina	UN	20
19.	Base para fusível NH01	UN	20
20.	Conector de passagem para cabo de 6mm ² tipo Sindal	UN	100
21.	Conector de passagem para cabo de 10mm ² tipo Sindal	UN	100
22.	Conector de passagem para cabo de 16mm ² tipo Sindal	UN	100

23.	Conector de passagem para cabo de 25mm ² tipo Sindal	UN	100
24.	Botão de comando 22,5mm amarelo com bloco de contato 1NA	UN	30
25.	Botão de comando 22,5mm azul com bloco de contato 1NA	UN	30
26.	Botão de comando 22,5mm verde com bloco de contato 1NA	UN	30
27.	Botão de comando 22,5mm vermelho com bloco de contato 1NF	UN	30
28.	Botão de emergência. Com bloco de contato 1NF	UN	100
29.	Botão de impulso plástico 22mm/cores diversas	UN	100
30.	Botão de impulso plástico 22mm/conjugado	UN	100
31.	Botão de soco cogumelo, com trava em plástico 22mm	UN	30
32.	Botão desliga simples	UN	30
33.	Chave comutadora manopla curta duas posições com bloco de contato 1NA	UN	30
34.	Botão de comando duplo liga desliga com sinalização	UN	30
35.	Botão liga/desliga simples	UN	30
36.	Cabo de cobre isolamento 0,6/1 kv 25 mm ² preto	M	1.000
37.	Disjuntor motor 14-20 amperes	UN	30
38.	Disjuntor din bipolar 30 amperes	UN	20
39.	Disjuntor caixa moldada 150 amperes	UN	03
40.	Disjuntor caixa moldada 200 amperes	UN	02
41.	Disjuntor din monopolar 20 A amperes	UN	10
42.	Disjuntor din monopolar 30 amperes	UN	10
43.	Disjuntor motor 09-1-25 amperes	UN	20
44.	Disjuntor motor 11-16 amperes	UN	20
45.	Disjuntor motor 17-22 amperes	UN	20
46.	Disjuntor motor 18-25 amperes	UN	12
47.	Disjuntor motor 2,8-4 amperes	UN	10
48.	Disjuntor motor 80-100 amperes	UN	10
49.	Disjuntor motor 9-12 amperes	UN	20
50.	Disjuntor nema tripolar 40 amperes	UN	30
51.	Disjuntor nema tripolar 50 amperes	UN	25
52.	Disjuntor caixa moldada tripolar 125 amperes	UN	10
53.	Disjuntor din tripolar 20 amperes	UN	15
54.	Disjuntor din tripolar 25 amperes	UN	15
55.	Disjuntor caixa moldada 80 amperes	UN	10
56.	Disjuntor caixa moldada 100 amperes	UN	15
57.	Disjuntor din tripolar 20 amperes	UN	20
58.	Disjuntor din tripolar 70 amperes	UN	20
59.	Disjuntor caixa moldada 225 amperes	UN	02
60.	Disjuntor din tripolar 30 amperes	UN	20
61.	Disjuntor din tripolar 50 amperes	UN	20
62.	Disjuntor caixa moldada 300 A industrial	UN	02
63.	Disjuntor caixa moldada 400 A industrial	UN	02
64.	Disjuntor tripolar com disparador 160A 3VT1 Siemens ou similar	UN	10
65.	Dispositivo proteção surto unipolar 415vca 20/45ka tipo2	UN	50

1.3. Este instrumento não obriga a CAER a adquirir os materiais nele registrados e nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O material solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da AFOS pela contratada; e

3.2. O material deverá ser entregue no almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, no horário das 07:30h às 13:00h, sito à Rua Melvin Jones nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR, Telefone (95) 2121-2263 e 2121-2264.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Os materiais deverão ser novos, acompanhados do certificado de garantia/validade emitido pelo fabricante e/ou impresso no rótulo/embalagem do material, devendo apresentar um prazo mínimo de validade de **12** (doze) meses, a contar da data da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências da CAER, para a entrega dos materiais;
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.3. Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento dos materiais;
- 5.4. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, sempre por intermédio do funcionário designado para este fim;
- 5.5. Através da Divisão de Almoxarifado – DAL, receber e estocar o material constante da Nota Fiscal e AFOS, devendo na oportunidade atestar o recebimento junto ao fornecedor;
- 5.6. Efetuar o pagamento em conformidade com este instrumento; e
- 5.7. Solicitar substituição do material que apresentar defeito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer o material de acordo com as exigências da CAER, os quais deverão atender ao padrão de qualidade mínima e apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, bem como: ABNT, INMETRO, PROCEL e demais normas pertinentes ao material em questão. Devendo para tanto, apresentar o selo impresso no material ou vir acompanhado dos documentos comprobatórios da certificação, salvo os materiais que ainda não possuem a exigência compulsória da certificação pelas normas reguladoras.
- 6.2. Fornecer o material conforme o proposta apresentada e exigências da CAER;
- 6.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CAER;
- 6.4. Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAER, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos materiais;
- 6.5. Comunicar ao Almoxarifado da CAER qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;
- 6.6. Descarregar os materiais no almoxarifado da CAER, de forma a facilitar o recebimento e a conferência dos mesmos; e
- 6.7. Substituir o material que apresentar defeito, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débito Previdenciária, Trabalhista e estadual, bem como Termo de Adesão ao Simples Nacional, quando for o caso. Somente após aprovação/atesto do material pelo Almoxarifado e/ou comissão, o mesmo será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 7.2. O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do material; e
- 7.3. Fica desde já reservado à CAER, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação do material, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objetos deste instrumento, correrão à conta dos recursos próprios da CAER, consignados no orçamento da Companhia para o exercício de 2019.
 - 8.1.1. GME (DTA) nº 44050-17122010.001.000/299.001

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Gerente de Manutenção Eletromecânica – GME, o recebimento e a fiscalização do material ficarão sob a responsabilidade dos técnicos da GME e da Divisão de Almoxarifado – DAL, para serem nomeados como fiscais posteriormente através de portaria;
- 9.2. O Gerente de Manutenção Eletromecânica – GME, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a DAL, solicitar aos seus chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

10.2. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado;

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro e Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 (§1º do art.12, do decreto nº 7.892/13).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.2. Pela CAER:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAER.

11.3. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

11.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Estado” e em Jornal de Grande Circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAER, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata;

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens;

11.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CAER adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Advertência por escrito; e

12.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 10 dias, contados a partir do término do prazo estabelecido neste instrumento;

12.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato não realizado, no caso de:

12.2.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas na contrato, a partir da assinatura do mesmo;

12.2.2. Desistência do contrato; e

12.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

12.3. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.5. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e

12.6. As penalidades estabelecidas nesta cláusula poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer Operação financeira.

13.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER;

13.3. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

13.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem **13.3** não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Decreto Federal nº 9.488/2018);

13.5. O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Federal nº 9.488/2018);

13.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Boa Vista, _____ de _____ de 2019.

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente/CAER

Pelo Fornecedor:

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa.

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO XII DO PREGÃO SRP 07/2019
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, E A
EMPRESA _____ PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ELÉTRICOS. (PROCESSO 075/2019).**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **James da Silva Serrador**, RG nº 89.261 SSP-RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com Senhor XXXX, Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas - DTA, RG XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, _____, RG nº _____, CPF _____, firmam entre si e de comum acordo o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n _____, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 7892** de 23 de janeiro de 2013, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal n 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de Materiais Elétricos, para suprir as necessidades desta Companhia e possibilitar o pleno funcionamento dos equipamentos e melhoria dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da capital e interior, visando promover a qualidade de vida e a saúde da população.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital pregão SRP nº 07/2019 – CAER e seus anexos;
- b) Ata de Registro de Preços,
- c) Proposta de preços da contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela aquisição dos materiais, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objetos deste instrumento correrão à conta dos recursos próprios da CAER, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de 2019.

4.1.1. GME (DTA) nº 44050-17122010.001.000/299.001

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O material solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da AFOS pela contratada; e

5.2. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, no horário das 07:30h às 13:00h, sito à Rua Melvin Jones nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR, Telefone (95) 2121-2263 e 2121-2264.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA.

6.1. Os materiais deverão ser novos, acompanhados do certificado de garantia/validade emitido pelo fabricante e/ou impresso no rótulo/embalagem do material, devendo apresentar um prazo mínimo de validade de **12** (doze) meses, a contar da data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O Contrato será válido por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débito Previdenciária, estadual e municipal e Termo de Adesão ao Simples Nacional, quando for o caso. Somente após aprovação/atesto do material pelo Almoxarifado e/ou comissão, o mesmo será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do material;

8.3. Fica desde já reservado à CAER, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação do material, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do Contrato ficará a cargo do Gerente de Manutenção Eletromecânica – GME, o recebimento e a fiscalização do Material ficarão sob a responsabilidade dos técnicos da GME e da Divisão de Almoxarifado – DAL, para serem nomeados como fiscais posteriormente através de portaria;

9.2. O Gerente de Manutenção Eletromecânica – GME, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, aplicável de forma subsidiária, por força da lei 10.520, entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá a DAL, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o material de acordo com as descrições contidas na proposta, os quais deverão atender ao padrão de qualidade mínima e apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, bem como: ABNT, INMETRO, PROCEL e demais normas pertinentes ao material em questão. Devendo para tanto, apresentar o selo impresso no material ou vir acompanhado dos documentos comprobatórios da certificação, salvo os materiais que ainda não possuem a exigência compulsória da certificação pelas normas reguladoras.

10.2. Fornecer o material em conformidade com este instrumento;

10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CAER;

10.4. Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAER, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos materiais;

10.5. Comunicar ao Almoxarifado da CAER qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;

10.6. Descarregar os materiais no Almoxarifado da CAER, de forma a facilitar o recebimento e a conferência dos mesmos; e

10.7. Substituir o material que apresentar defeito, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências da CAER, para a entrega dos materiais;

- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada;
- 11.3. Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento dos materiais;
- 11.4. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, sempre por intermédio do funcionário designado para este fim;
- 11.5. Através da Divisão de Almoxarifado – DAL, receber e estocar o material constante da Nota Fiscal e AFOS, devendo na oportunidade atestar o recebimento junto ao Fornecedor;
- 11.6. Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) conforme disposto neste instrumento;
- 11.7. Solicitar substituição do material que apresentar defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Advertência por escrito; e

12.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 10 dias, contados a partir do término do prazo estabelecido neste instrumento;

12.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato não realizado, no caso de:

12.2.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas na contrato, a partir da assinatura do mesmo;

12.2.2. Desistência do contrato; e

12.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

12.3. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.5. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e

12.6. As penalidades estabelecidas nesta cláusula poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução do presente contrato obedecerá, subsidiariamente, às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O material será solicitado mediante emissão de Autorização de Fornecimento, de Obras e Serviços – AFOS, conforme a necessidade desta Companhia;

15.4. A troca do material em questão poderá ser realizada nos seguintes casos:

15.4.1. Quando o mesmo apresentar defeitos de fabricação;

15.4.2. Quando a qualidade e a especificação do mesmo estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas pela contratante;

15.4.3. Quando o prazo de validade do material for inferior ao estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento na lei do Pregão;

16.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados; e

16.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Boa Vista, _____ de _____ de 2019.

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente/CAER

Gabriel Mota
Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas -
DTA

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____